

LEI Nº 2389/2012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2012 vinculados a convênios com os Governos Federal e Estadual, que especifica”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2012, o Projeto de Lei nº 004/2012, de 30 de janeiro de 2012, conforme autógrafo nº 005/2012, de 07 de fevereiro de 2012, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, um crédito adicional especial no valor de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), destinado a atender despesas com a execução de obras urbanas e custeio na área de educação, com recursos financeiros vinculados, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I)- Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.452.0007.2007 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categorias Econômicas da Despesa / Elementos Econômicos:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Valor do Crédito: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Finalidade Específica: Execução de Canteiro Central, Iluminação Artesanal, Recapeamento, Drenagem e Urbanização na Av. Manoel Simeão Rodrigues.

Convênio Ministério do Turismo nº 0348176-70/2010

II)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Desporto e Lazer

Programa de Trabalho: 27.813.0018.1016 – Obras Esportivas de Recreação e de Lazer.

Categorias Econômicas da Despesa / Elementos Econômicos:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Valor do Crédito: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade Específica: Reforma do Ginásio de Esportes Guerino Monzani

Convênio Ministério dos Esportes nº 0300153-99/2009

III)- Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.452.0007.2007 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categorias Econômicas da Despesa / Elementos Econômicos:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Valor do Crédito: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Finalidade Específica: Obras de Pavimentação, Guias e Sarjetas, Calçada, Escada e Caixa de Captação no Município.
Convênio Ministério das Cidades nº 0297904-98/2009

IV)- Espécie: Crédito Especial
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07 – Departamento de Educação Básica
Programa de Trabalho: 12.361.0013.2016 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa / Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Finalidade Específica: Custeio do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 95 Transferências de Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores
Valor do Crédito: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

V)- Espécie: Crédito Suplementar
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
Programa de Trabalho: 15.452.0007.2007 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Categorias Econômicas da Despesa / Elementos Econômicos:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Valor do Crédito: R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Finalidade Específica: Execução de obras na Rua Ernesto Alves e Rua da Estação.
Convênio SEP.- nº 284/2011 – Processo nº 0901/2011.

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, com base nos convênios mencionados no artigo anterior.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de fevereiro de 2012.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa